

1. **ÓRGÃO:** MT PARCERIAS S.A. - MTPAR
2. **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº.** 026/2017.
3. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 392318/2017.
4. **DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/>	EQUIPAMENTOS DE APOIO <input type="checkbox"/>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA <input type="checkbox"/>
BENS PERMANENTES ( X )	CONSULTORIA /AUDITORIA/ASSESSORIA ( )	BENS DE CONSUMO <input type="checkbox"/>

## 5. ÁREA SOLICITANTE

### 5.1. UNIDADE SOLICITANTE:

Núcleo Administrativo

## 6. OBJETO SINTÉTICO:

6.1. Aquisições de condicionadores de ar para serem utilizadas nas unidades da área fim e administrativa da MT PAR.

## 7. JUSTIFICATIVA:

7.1. A autorização do Conselho de Administração em reestruturar a MT Parcerias S.A e a ampliação da carteira de projetos da empresa, ocasionou no aumento de seu quadro de pessoal.

Além disso, a nova metodologia de trabalho adotado pela MT PAR frente a realização de seus projetos, consiste em recepcionar em nossas dependências equipe de servidores oriundos das próprias secretarias estaduais que contemplam projetos na MT PAR.

A presente aquisição visa suprir a demanda existente nas novas dependências da MT Parcerias S.A, visto que em várias unidades a carga térmica do ambiente requer a instalação de equipamentos para melhorar a climatização e proporcionar conforto aos servidores, colaboradores, visitantes e aos cidadãos em geral, usuários do serviço público.

A capacidade correta, trará como benefício um ambiente mais agradável e economia de energia elétrica, uma vez que o aparelho de ar condicionado poderá interromper seu funcionamento durante uma maior parte do tempo se comparado a um aparelho de menor capacidade para o mesmo ambiente.

Há situações em que os equipamentos instalados no Poder Executivo, se encontram apresentando problemas constantes decorrentes da vida útil, tornando-os com rendimento aquém do necessário à climatização dos ambientes e, principalmente, com baixa eficiência energética.

O ar condicionado de linha ecológica não prejudica a camada de ozônio, não faz barulho e reduz em aproximadamente 40% as despesas com energia elétrica, em comparação com os equipamentos de climatização que não seguem o conceito de sustentabilidade.

Os condicionadores de ar, requisitados neste Termo de Referência, irão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental e de eficiência energética, políticas de grande relevância no cenário atual.

Considerando a distribuição dos condicionadores de ar, a aquisição dos equipamentos vinculada a instalação dos mesmos, é economicamente viável ao Estado tanto financeiramente quanto a logística na distribuição.

Logo, faz-se necessário prover as unidades gerenciais e administrativa com condicionadores de ar para atender a demanda em ascensão.

## 8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 - PREGÃO Nº 59/2016 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 24.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo selo PROCEL "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano.	01	R\$ 3.077,69	R\$ 3.077,69
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 18.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo selo PROCEL "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano.	09	R\$ 2.382,89	R\$ 21.446,01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 - PREGÃO Nº 59/2016 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR
4	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 12.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com	04	R\$ 1.582,00	R\$ 6.328,00

display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo selo PROCEL "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 30.851,70 (Trinta mil. Oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)</b>			

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

9.3 A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas.

9.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal domicílio ou sede do credor e da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente e dentro do prazo de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

10.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios e devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Atestação pelo fiscal do contrato, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência e das notas fiscais emitidas pela contratada;

b) A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a contratante, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

10.6. A contratada não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Efetuar o fornecimento do material dentro do prazo estipulado e local definido em Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no edital;

11.2. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

11.3. Manter, durante toda a vigência do contrato e da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

11.4. Efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, ainda que em quantidades inferiores ao inicialmente registrado no Termo de Referência;

11.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto licitado em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.7. O CONTRATADO é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação no prazo estabelecido.

11.10 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.11 Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

11.12 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, carga, descarga, frete, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis decorrentes do objeto da presente Termo de Referência.

11.13 Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

- 11.14 Atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, o Código de Defesa do Consumidor, Normas da ABNT e INMETRO.
- 11.15 Apresentação de manual de instrução, preferencialmente em português;
- 11.16. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens a partir da data da entrega do material;
- 11.17 A Assistência Técnica durante todo o período de garantia deverá ser realizado no recinto da MT Parcerias S/A, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da responsável pela assistência técnica, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela MT Parcerias S/A.
- 11.18 Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pelo adjudicatário, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da MT PAR;
- 11.19 O não cumprimento da garantia e/ou assistência técnica, quando solicitada, acarretará sanções administrativas conforme disposto no campo "PENALIDADES";
- 11.20 A instalação do equipamento será feita nos locais definidos pela MT PAR, por conta e risco do fabricante ou de seu representante técnico credenciado, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a MT PAR, incluindo mão-de-obra e materiais necessários para a instalação e deve ser completada no prazo de até 10 (dez) dias após a chegada do equipamento na MT PAR.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Nota de Empenho, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 12.2 No momento do recebimento do material, averiguar quanto às quantidades e qualidades exigidas neste Termo de Referência;
- 12.3 Após conferência dos materiais/serviços entregues averiguar quanto ao atendimento das exigências e posteriormente atestar as Notas Fiscais do fornecedor;
- 12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 12.5 Aplicar ao CONTRATADO as sanções regulamentares e contratuais;
- 12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADO;
- 12.7 Providenciar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## 13. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

- 13.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou assinatura do Instrumento Contratual.

## 14. DAS SANÇÕES:

- 14.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto - Impedimento de licitar com o Estado pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.
- 14.2. Não mantiver a proposta - Impedimento de licitar com o Estado pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

8

- 14.3. Não cumprir com as obrigações, inclusive quanto à garantia e/ou assistência técnica, dispostas neste edital – impedimento de licitar com o Estado pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 14.4. Pela não execução do objeto – impedimento de licitar com o Estado pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco) anos
- 14.5. Comportar-se de modo inidôneo – Impedimento de licitar com o Estado pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 14.6. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, a MT Participações – MT PAR poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao fornecedor, conforme o caso, as seguintes sanções:
- 14.6.1 Advertência;
- 14.6.2. Multa na forma estabelecida abaixo:
- 14.6.2.1 Não execução do objeto: 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento.
- 14.6.2.2 Atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da Nota de Empenho
- 14.6.2.3 Inadimplemento total ou parcial: 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho (total) ou do valor remanescente da contratação (parcial);
- 14.6.2.4 Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar a MT PAR em perdas e danos: 20% (vinte por cento) do valor global da proposta;
- 14.6.3. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.
- 14.6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.6.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 14.7 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da contratada, encaminhada para a inscrição na dívida ativa.
- 14.8 As penalidades previstas nos incisos I, III, IV e V do item 14.6 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do fornecedor, com regular processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 14.9. A aplicação da sanção prevista no item 14.6.4 deste contrato impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, conforme dispõe o Art. 3º da IN SLTI MPOG 02/2010.
- 14.10. A aplicação da sanção prevista no item 14.6.5 deste contrato impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõe o Art. 3º da IN SLTI MPOG 02/2010.

14.11 A aplicação da sanção prevista no item 14.6.6 deste contrato impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção, conforme dispõe o Art. 3º da IN SLTI MPOG 02/2010.

14.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIAG, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais.

14.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DA RESCISÃO**

15.1. O contratante poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 20501

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2009

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Valor: R\$ 30.851,70 (Trinta mil. Oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

## **17. LOCAL DE CONTRATAÇÃO E ENTREGA:**

17.1. Os bens adquiridos devem ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na sede da MT PAR localizada na Edifício Helbor Dual Business Office Corporate, salas 501 a 514. Localizado na Avenida "B", lote 01, quadra III, setor C - Loteamento Parque Eldorado. Cuiabá/MT, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho, observando as especificações técnicas do objeto.

**18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS AOS AUTOS:**

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

<b>TR Elaborado por:</b>   <b>Paola Correia Sanches</b> <b>Coordenadora</b>  <b>Data:</b> 24 de julho de 2017	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Autorizado</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Não autorizado</b>
	 <u>06/09/2017</u> <b>Maria Stella Lopes Okajima Conselvan</b> <b>Ordenador de Despesa</b>